

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 027/2021, 18 DE MARÇO DE 2021

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Palmácia.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 106 e seguintes do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Indicação em epígrafe para que, após aprovado, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal David Campos Martins, no intuito conceder isenção da contribuição da taxa de iluminação pública aos contribuintes, vinculados às unidades consumidoras comerciais de pequeno e médio porte, que não ultrapassem o consumo de 250 (duzentos e cinquenta) kWh/mês.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa sugerir que o Poder Executivo realize A ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AOS CONTRIBUINTES DE, VINCULADOS ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS COMERCIAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, QUE NÃO ULTRAPASSEM O CONSUMO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) KWH/MÊS.

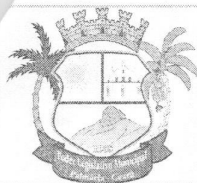
O Brasil vive sob a égide de uma crise humanitária, a pandemia internacional ocasionada pelo novo Coronavírus (Covid-19), com impactos que transcendem a saúde pública, como também afeta a vida econômica.

A vários dias vivemos um período de incertezas, onde devido a pandemia do Coronavírus, a população teve sua vida afetada de forma drástica, não podendo inclusive trabalhar para conseguir levar para dentro de casa o pão de cada dia, sendo atingido de forma mais severa, famílias de baixa renda, que vivem de comércios de pequeno e médio porte, da venda de mercadorias de plantio próprio, olhando por essas pessoas que apresento o presente projeto.

Ademais, O direito a uma melhor qualidade de vida é o primeiro de todos os direitos. Dele decorrem todos os demais. A proteção à vida se faz de vários modos, porém dentre elas avulta o adequado amparo ante a doença, este

Rua José Moisés, S/Nº - Centro - (085) 3339 1776 - CNPJ: 009.752.73/0001-51 - Palmácia - CE

APROVADO
Em: 18/03/2021
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

amparo igualmente se reveste de múltiplas formas, podendo aparecer como bons hospitais, remédios baratos ou uma política de cobertura racional.

Entretanto, existem, como já disse, outras formas de defesa da qualidade de vida e uma delas é a que desejo incentivar por meio deste Projeto de Lei: Aliviar o orçamento daqueles que, estejam passando por maiores dificuldades nesse momento de grande dificuldade. Como o Município não é uma empresa privada com acionistas sedentos de lucros e dividendos, apresento aqui um Projeto que isenta **DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**: os contribuintes, vinculados às unidades consumidoras comerciais de pequeno e médio porte, que não ultrapassem o consumo de 250 (duzentos e cinquenta) kWh/mês.

Espero assim o justo acolhimento desta Casa bem como do Executivo. É com esta certeza que estou apresentando esta proposição legislativa à consideração de meus pares.

Câmara Municipal de Palmácia-CE, 18 de março de 2021.

Francisco Cleto Bezerra de Castro

FRANCISCO CLETO BEZERRA DE CASTRO
VEREADOR

APROVADO
Em: 18/03/2021
Presidente